



- TERMO DE REFERÊNCIA 022/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Unidade Contratante:** Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

2. **Número do Processo Administrativo E-DOCS: 2025-33GPP**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Kit Natalidade, enxoval de bebê para atender gestantes em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pela SEASDH**, visando atender às demandas que surgirem no Município de Alegre, garantindo a execução da Política Pública de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes produtos, especificações mínimas a serem assegurados e respectivo quantitativo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	conjunto pagão completo; cores lisas e estampadas, unissex tecido 100% algodão; acondicionados em cabides; acabamento em grega e em viés 3 cm com barras em bordados inglês, de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	900 (3 unidades em cada kit)	R\$72,55	R\$65.295,00
02	camisa tipo pagão sem manga; cores lisas e neutras, unissex, tecido 100 % algodão, de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	900 (3 unidades em cada kit)	R\$ 22,80	R\$ 20.520,00
03	calças tipo pagão sem pé: cores lisas e neutras, unissex. Tecido 100 % algodão, de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de	900 (3 unidades em cada kit)	R\$ 18,83	16.947,00



11 de março de 2021.				
04	body tamanho G cores lisas e neutras, unissex. Comp. 100 % algodão, de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	900 (3 unidades em cada kit)	R\$ 41,71	R\$ 37.539,00
05	camisa de manga comprida com aplicação motivos infantis, cores lisas e neutras, unissex, de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	900 (3 unidades em cada kit)	R\$ 12,39	R\$ 11.151,00
06	cobertor para bebê, em poliéster e antialérgico, medindo 90 x 1.10 cm e peso de 1,04gramas. Deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	300	R\$ 60,52	R\$ 18.156,00
07	cueiro em tecido de tecido aflanelado, com acabamento em viés tamanho 0,80 x 1,00 m; de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	600 (2 unidades em cada kit)	R\$ 30,47	R\$ 18.282,00
08	pares de meia, composição: 70 % algodão; 26% polyester, 2 % elastano de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	900 (3 unidades em cada kit)	R\$ 7,41	R\$ 6.669,00
09	pares de luvas em malha de qualidade, antialérgica; cores lisas e neutras, unissex. 100algodão de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	900 (3 unidades em cada kit)	R\$ 10,60	R\$ 9.540,00
10	sapatinhos cores lisas e neutras, unissex. 100% algodão de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de	900 (3 unidades em cada kit)	R\$ 14,03	R\$ 12.627,00



2021.				
11	pacotes de fralda luxo medindo 70 x 70 cm com 05 unidades cada pacote, tecido duplo; de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	600 (2 unidades em cada kit)	R\$ 25,13	R\$ 15.078,00
12	toalhas de mão, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cores lisas e neutras, comprimento 25cm, largura 15cm. de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	900 (3 unidades em cada kit)	R\$ 41,30	R\$ 37.170,00
13	toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cores lisas e neutras, largura 15cm. de boa qualidade; deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.	300	R\$ 43,75	R\$ 13.125,00
14	banheira plástica infantil anatômica, fabricado em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para sabonete e esponja, válvula em pvc com lacre para escoamento da água, capacidade de 28 litros. Deve atender às exigências da Nota Técnica da INMETRO DCONF/DIAPE/034/2015.	300	R\$ 45,85	R\$ 13.755,00
15	bolsa maternidade, com duas divisórias em tecido napa magnetada toda forrada em tecido 100% poliéster, com alça, fechos e de excelente qualidade, cores lisas e neutras, unissex com aplicação em bordados infantis e logo a definir; Deve atender às exigências da ANVISA.	300	R\$ 178,57	R\$ 53.571,00
16	Fralda, infantil, hipoalergênico, pequeno, até 5 kg, anatômico, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, unidade,	300	R\$35,39	R\$ 10.617,00



17	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, dosagem/concentração: 100.000ui + 200mg/g, tipo medicamento: creme; Deve atender às exigências da ANVISA.	300	R\$10,30	R\$ 3.090,00
18	Sabonete líquido Bebê Formulado com glicerina vegetal e pH da pele, dermatologicamente testado, embalagem prática com válvula pump, livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Conteúdo: 500ml. Deve atender às exigências da ANVISA.	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
19	Cotonete Cotonetes BABY com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis. Embalagem contém 75 unidades. Deve atender às exigências da ANVISA.	300	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
TOTAL: R\$ 368.184,00				

Após a tabela de quantitativos de itens, apresenta-se a tabela abaixo com a descrição detalhada da composição de cada kit, a fim de garantir a correta compreensão do objeto, assegurar a padronização dos materiais fornecidos e possibilitar a adequada análise das propostas pelas licitantes.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
01	KIT NATALIDADE <ul style="list-style-type: none">3 conjuntos pagão completo; cores lisas e estampadas, unissex tecido 100% algodão; acondicionados em cabides; acabamento em grega e em viés 3 cm com barras em bordados inglês, de boa qualidade;3 camisas tipo pagão sem manga; cores lisas e neutras, unissex, tecido 100 % algodão, de boa qualidade;3 calças tipo pagão sem pé: cores lisas e neutras, unissex. Tecido 100 % algodão, de boa qualidade;3 body tamanho G cores lisas e neutras, unissex. Comp. 100 % algodão, de boa qualidade;3 camisas de manga comprida com aplicação motivos infantis, cores lisas e neutras, unissex, de boa qualidade;1 cobertor para bebê, em poliéster e antialérgico, medindo 90 x 1.10 cm e peso de 1,04gramas.2 cueiros em tecido de tecido aflanelado, com acabamento em viés tamanho 0,80 x 1,00 m; de boa qualidade;	300	1.225,97

<ul style="list-style-type: none">• 3 pares de meia, composição: 70 % algodão; 26% polyester, 2 % elastano de boa qualidade;• 3 pares de luvas em malha de qualidade, antialérgica; cores lisas e neutras, unissex. 100algodão de boa qualidade;• 3 sapatinhos cores lisas e neutras, unissex. 100% algodão de boa qualidade;• 2 pacotes de fralda luxo medindo 70 x 70 cm com 05 unidades cada pacote, tecido duplo; de boa qualidade;• 3 toalhas de mão, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cores lisas e neutras, comprimento 25cm, largura15cm. de boa qualidade;• 1 toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cores lisas e neutras, largura 15cm. de boa qualidade;• 1 banheira plástica infantil anatômica, fabricado em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para sabonete e esponja, válvula em pvc com lacre para escoamento da água, capacidade de 28 litros;• 1 bolsa maternidade, com duas divisórias em tecido napa magnetada toda forrada em tecido 100% poliéster, com alça, fechos e de excelente qualidade, cores lisas e neutras, unissex com aplicação em bordados infantis e logo a definir;• 1 pacote de fralda, infantil, hipoalergênico, pequeno, até 5 kg, anatômico, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável;• 1 pomada nistatina, apresentacao: associada com óxido de zinco, dosagem/concentração: 100.000ui + 200mg/g, tipo medicamento: creme• 1 sabonete líquido Bebê Formulado com glicerina vegetal e pH da pele, dermatologicamente testado, embalagem prática com válvula pump, livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Conteúdo: 500ml;• 1 Cotonete Cotonetes BABY com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis. Embalagem contém 75 unidades.		
--	--	--

3.2. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de **forma contínua**, ao longo de toda vigência contratual, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927, de 02 de fevereiro de 2023.

3.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de **kit natalidade (enxoval de bebê)** mostra-se necessária para atender, de **forma adequada e contínua**, às demandas socioassistenciais do Município, no âmbito da **Política de Assistência Social**. O kit natalidade constitui-se como um **benefício eventual**, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), destinado a prestar apoio material imediato a gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, visando garantir condições mínimas de acolhimento, proteção e promoção da dignidade humana.

O município, por meio da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, atende um número crescente de famílias em acompanhamento pelo **CRAS, CREAS, Cadastro Único** e demais serviços da rede socioassistencial, que frequentemente demandam apoio na aquisição de itens básicos para os cuidados iniciais com o bebê. Atualmente, observa-se:

- **Inexistência ou insuficiência de estoque** de kits natalidade para atender às solicitações emergenciais;
- **Demanda contínua e imprevisível**, decorrente do aumento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- **Necessidade de padronização dos itens**, garantindo qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos às gestantes e recém-nascidos;
- **Impossibilidade de produção interna** pela Administração Pública, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada que garanta fornecimento regular e dentro dos padrões exigidos.

A ausência desse material compromete a execução das ações socioassistenciais, fragilizando o apoio às famílias e prejudicando o atendimento humanizado nos momentos mais sensíveis do ciclo de vida familiar: a gestação e o nascimento. O kit natalidade assegura melhores condições de cuidado, higiene e proteção ao recém-nascido, contribuindo para prevenir riscos, fortalecer vínculos familiares e promover o desenvolvimento saudável da criança.

A continuidade do fornecimento de **Kits Natalidade** mostra-se necessária e plenamente

Justificada diante das demandas sociais acompanhadas pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, especialmente no âmbito do **Programa Criança Feliz**, política pública estratégica voltada à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância.

O Programa Criança Feliz atende prioritariamente **gestantes e crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social**, acompanhadas de forma sistemática pelas equipes técnicas do SUAS, com ações de orientação, fortalecimento de vínculos familiares e acesso a direitos socioassistenciais. Nesse contexto, o Kit Natalidade configura-se como **benefício eventual de caráter complementar**, previsto na Política Nacional de Assistência Social, contribuindo para a proteção social básica e para a dignidade da gestante e do recém-nascido. Conforme dados consolidados pela SEASDH, a partir dos **relatórios de gestão e registros de acompanhamento da Saúde**, o Município de Alegre apresentou:

- **Ano de 2023:** registro e acompanhamento de **314 gestantes**;
- **Ano de 2024:** registro e acompanhamento de **353 gestantes**.

Observa-se, portanto, um **crescimento significativo na demanda**, evidenciando a ampliação do público atendido e a necessidade de manutenção e adequação do fornecimento dos kits, de modo a garantir atendimento integral às gestantes acompanhadas.

Adicionalmente, os dados oficiais disponibilizados no **Portal Primeira Infância em Dados (primeirainfanciaemdados.org.br)**, bem como em outras bases governamentais de referência (IBGE, Ministério da Saúde e CadÚnico), reforçam a relevância de políticas públicas voltadas à primeira infância, destacando a importância de ações que assegurem condições mínimas de cuidado, saúde e proteção desde o período gestacional.

A estimativa quantitativa dos Kits Natalidade foi elaborada com base:

- No **histórico de atendimentos realizados pela SEASDH nos últimos anos**;
- Na **média de crescimento anual do número de gestantes acompanhadas**;
- Na necessidade de **previsão técnica responsável**, evitando descontinuidade do benefício, desassistência às famílias e prejuízos à execução das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Ressalta-se que a estimativa não configura obrigação de aquisição total imediata, mas sim **planejamento administrativo**, alinhado aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, permitindo que o Município esteja preparado para atender eventuais variações na demanda ao longo do exercício.

Diante disso, a contratação visa garantir **resposta imediata, continuidade do serviço, respeito às normativas da Política de Assistência Social e padronização dos benefícios** ofertados pelo município. Trata-se, portanto, de medida essencial para assegurar a efetivação do direito à



proteção social básica, conforme preconizado pela LOAS, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e pelas diretrizes do SUAS.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o interesse público, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto nos arts. 105 a 107 da Lei nº14.133/2021.

6.3. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

6.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Considerando que a demanda por esse benefício **é permanente e variável**, decorrente do perfil socioeconômico das famílias atendidas e do ingresso contínuo de gestantes nos serviços socioassistenciais, torna-se necessária uma contratação contínua com planejamento de quantidade estimada, de forma a **assegurar o atendimento regular e ininterrupto** do público-alvo ao longo da vigência contratual.

O fornecimento será realizado por meio de **contrato administrativo**, garantindo padronização dos itens, melhor relação custo-benefício, qualidade e rastreabilidade do atendimento. Esta solução permite ainda planejamento logístico, controle de entregas e cumprimento das condições técnicas e normativas estabelecidas pela Administração.

A contratação observará o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de benefícios sociais e a garantia do atendimento à população em situação de vulnerabilidade por meio de contratações públicas devidamente justificadas e planejadas. Dessa forma, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, assegurando economicidade, eficiência e continuidade da oferta de proteção social, conforme diretrizes da política de assistência social.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação obedecerão ao art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

7.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

7.1.4. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

3.1.1. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

- **Apresentação e aprovação de amostras**

A contratada deverá apresentar, quando exigido no edital ou solicitado pela Administração, **amostras físicas dos produtos que compõem o kit natalidade**, em quantidade e prazo a serem definidos, para fins de **avaliação técnica, verificação de qualidade, conformidade com as especificações e aprovação prévia**. A aprovação das amostras constituirá condição para o início do fornecimento, ficando vedada a entrega de produtos em desacordo com aquelas previamente



aprovadas, sob pena de rejeição, substituição e aplicação das sanções cabíveis.

- **Fornecimento por meio de Kits completos**

Os itens deverão ser entregues de forma agrupada em kits fechados, contendo todos os componentes previstos no termo de referência, garantindo padronização e integralidade do benefício para cada gestante beneficiária.

- **Padrões de qualidade**

Todos os produtos que compõem o kit natalidade deverão atender às normas técnicas aplicáveis, com qualidade adequada para uso seguro por recém-nascidos, incluindo materiais hipoalergênicos e apropriados para contato direto com a pele do bebê.

- **Embalagem individual e adequada**

Cada kit deverá ser acondicionado de forma organizada, protegida e devidamente identificada, facilitando manuseio, armazenamento e entrega às famílias beneficiadas.

- **Entrega parcelada conforme demanda**

Deverá ser garantido o fornecimento contínuo mediante entregas parciais, de acordo com as quantidades solicitadas pela Administração durante a vigência contratual, assegurando o atendimento ininterrupto do benefício eventual.

- **Garantia de conformidade**

Os produtos deverão ser novos, sem uso, na validade e acompanhados de garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações do edital e legislação aplicável.

- **Prazos e logística de entrega**

A contratada deverá realizar as entregas no local designado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, de forma organizada e com documentação que permita o rastreamento e conferência dos itens.

- **Responsabilidade sanitária e regulatória**

A empresa fornecedora deverá atender às exigências sanitárias, de segurança e regulamentações específicas para os produtos destinados ao público infantil, assumindo responsabilidade pela origem e conformidade dos materiais.

- **Padronização do benefício**

Os kits deverão manter um padrão uniforme em toda a vigência contratual, preservando igualdade de atendimento entre as gestantes beneficiadas.

7.2. Sustentabilidade:

7.2.1. Não se aplica a este tipo de contratação.



7.3. Subcontratação:

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. Garantia da Contratação:

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega:

8.1.1. Todos os kits serão entregues conforme solicitado e a critério da SEASDH, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, podendo ser prorrogado conforme item 5.2 deste Termo de Referência;

8.1.2. As quantidades previstas são **meramente estimativas**, não constituindo obrigação de consumo integral por parte do contratante.

Fica expressamente prevista a possibilidade de o contrato ser **alterado unilateralmente pela Administração**, para mais ou para menos, **em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente estimado**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, ambos da **Lei nº 14.133/2021**, de modo a conferir **maior flexibilidade e segurança à execução contratual**, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.1.3. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante na **Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada à Rua Olívio Correa Pedrosa, 261, Centro, Alegre/ES:**

a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

8.2. Prazos de Entrega:

8.2.1. O prazo de entrega dos materiais indicados será em até 15 (quinze) dias após ordem de compra.

8.2.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da

- entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- 8.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.4. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- 8.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.2.7. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Alegre-ES, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;
- 8.2.8. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;
- 8.2.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto

para entrega;

- 8.2.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 8.2.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;
- 8.2.12. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Alegre-ES;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Entregar o produto na forma especificada em edital;
- b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- e) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

m) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da **Autorização de Fornecimento (AF)**, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;

j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Alegre/ES;



- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) **Marcelo Antonio Lino Castro, Ingrid Roberta da Silva** ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
- 11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 11.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.11.** O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



setor com competência para tal, conforme o caso.

11.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto:

12.1.1. Os kits serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os serviços poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, não podendo ser substituído devendo ser retido pagamento.

12.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação:

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Prazo de pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice em IPCA de correção monetária.

12.4. Forma de pagamento:

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA



Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços/fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- identificação do contratante;
- descrição do objeto executado;
- período de execução;
- avaliação satisfatória do desempenho.

13.2 Os atestados deverão estar em nome da licitante e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que guardem pertinência com o objeto licitado.

13.4 Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos superiores a 50% do objeto licitado, em observância ao princípio da razoabilidade, quando aplicável.

13.5 Para contratações de serviços continuados ou de maior complexidade, poderá ser exigida comprovação de disponibilidade de equipe técnica compatível com o objeto, mediante declaração formal da licitante.

13.6 A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.2 Os fornecedores serão contratados de forma que se obedeçam aos Artigos 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei 14.133/21 de forma que observem-se os princípios da Administração Pública.

14.3 A modalidade de contratação será por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, será gerado contrato, conforme artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021, permitindo sucessivas prorrogações.

14.4 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

14.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- g) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- h) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas](#), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a [Fazenda Nacional](#), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



- pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.3.1A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

14.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15 GARANTIA DE PROPOSTA

15.2 As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da sua proposta, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA.

15.3 As LICITANTES deverão apontar/informar os itens que estão sendo garantidos, em documento próprio anexo ou na própria GARANTIA DE PROPOSTA;

15.4 O LICITANTE que oferecer GARANTIA inferior à sua proposta ou anexar documento incompatível com a GARANTIA, será desclassificado do item e sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.5 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

15.6 Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder;

15.7 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante;
- b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;

- c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para subsidiar o resultado para estimar os valores das contratações, foi realizada pesquisa de preços, conforme as diretrizes do artigo 23 da Lei n.º 14.133/21, incisos:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

17.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Assistência social e Direitos Humanos – SEASDH – UG SEASDH

BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS)

- ❖ **Dotação Orçamentária:** 022001.0824400292.555
- ❖ **Fonte de Recurso:** 166100000000
- ❖ **Ficha:** 039

MANUTENÇÃO DA SEASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS

- ❖ **Dotação Orçamentária:** 022004.0824400292.040
- ❖ **Fonte de Recurso:** 150000009999
- ❖ **Ficha:** 089

17.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alegre/ES, 09 de janeiro de 2026.

ALAIDE CAROLINE LEITE ZEREDO

Diretora Administrativa de Assistência Social
Decreto Nº 14.047/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 09/01/2026 11:01:35 -03:00

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAAS - SEASDH - PMAL
assinado em 09/01/2026 11:01:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 11:01:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8RGDPC>